



RESOLUÇÃO Nº 093/2010-CG

Dispõe sobre o pedido de revisão interposto pela concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO (Processo Administrativo nº 200700029005164) e dá outras providências.

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art.14 da Lei nº 13.569/1999 e art. 39 do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004,

Considerando a Lei Federal nº 11.445/2007 e Lei Estadual nº 14.939/2004, e as Resoluções nºs 289 e 231/2005, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando que a concessionária Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, infringiu o inciso XIX, art. 6º da Resolução 231/2005-CG, do Conselho de Gestão da AGR, pelo descumprimento da determinação de providenciar macromedidor, conforme consta no Termo de Notificação 310/2007 de 15/06/2007 e Relatório de Fiscalização - RF 070/2008-GSAN/DSR. Razão pela qual foi lavrado contra si o Auto de Infração nº 037/2008;

Considerando que a autuada apresentou defesa contra o Auto de Infração nº 037/2008, a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do referido auto de infração, conforme Resolução nº 95/2009-CG, de 05 de junho de 2009;

Considerando que a autuada apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada em 21/05/2010, que aprovou o Parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que anulou o auto de infração nº 037/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao pedido de revisão apresentado pela concessionária Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, anulando os efeitos legais do Auto de Infração nº 037/2008.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 21 dias do mês de maio de 2010.

José de Paula Moraes Filho
Vice-Presidente